

Leis



LEI Nº 2387/2014, DE 30 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre utilização de cadeiras de roda em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar uma cadeira de rodas em cada Escola Pública Municipal, destinada a possibilitar a facilidade de locomoção aos alunos portadores de necessidades especiais ou que estejam temporariamente impossibilitados de caminhar.

Art. 2º - Para atender as aquisições das cadeiras de rodas necessárias, o Executivo Municipal fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal determinará os atos necessários a execução da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 30 de Maio de 2014.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do Vereador Edson Ribeiro.”

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles, 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402